



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO 0030/2024

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa especializada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 com ferramenta para auxiliar a contratação pública para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, além de ser um serviço exclusivo, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

O quantitativo estimado tem por base a solicitação do Setor Requisitante, ou seja, 01 (uma) assinatura (licença) anual com direito a 01(um) acesso. *valor 27180*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD UNIT	QTD TOTAL
01	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	SERVIÇO	01	01

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21)

Em todo processo de compras tem-se observado que a fase de pesquisa de preços é, na prática, uma atividade que pode acabar se estendendo por muitos dias e até mesmo semanas para se estabelecer o valor estimado de um bem ou serviço. A demora no fechamento de uma cotação pode ter inúmeras causas, como a dificuldade de se acessarem os sítios eletrônicos de vários órgãos públicos em busca de contratações similares ou mesmo a de se obterem orçamentos junto a outros fornecedores.

Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um verdadeiro entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. A estimativa de preços é um parâmetro indispensável, pois é a partir dela que é realizada a verificação de disponibilidade orçamentária relativa à despesa com a contratação e o julgamento das propostas ofertadas pelas empresas interessadas. E um dos caminhos para se chegar a uma estimativa de qualidade é ampliar a consulta, por meio de fontes diversas que representem a realidade do mercado, como fornecedores, contratações similares feitas em outros órgãos públicos, atas de Registro de Preços, entre outros.

Sendo assim, é primordial que os servidores que atuam na fase interna dos processos de contratação tenham acesso a um banco de dados, na plataforma online, que reúna os valores contratados pela Administração Pública, de modo a auxiliar na realização da pesquisa de preços, proporcionando agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços



referenciais de mercado, já que para o atendimento à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) passou-se a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/21)

Tendo em vista que a vigência da atual assinatura se encerra em 02 de abril de 2024, torna-se necessária a realização de contratação de novo acesso, a fim de possibilitar que os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação/renovação disponham de tal ferramenta e possam desenvolver pesquisas de preço de qualidade, evitando a ocorrência de sobrepreços ou preços inexequíveis nas licitações e contratações diretas promovidas pela Câmara.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta *Banco de Preços* possui as características acima indicadas. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o *Banco de Preços* é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

A ferramenta *Banco de Preços* é utilizada por mais de 7.100 (sete mil e cem) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros. Este sistema reúne os valores praticados nas contratações da Administração Pública, baseado em resultado de licitações do *Compras.Gov.br*, Banco do Brasil, SINAPI e outros. Instituído pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, o sistema apresenta uma avançada ferramenta de busca em bancos de dados e foi desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública, com mais de 250 milhões de preços, e de bastante aceitação por diversas instituições contratantes que se utilizam dessa ferramenta por meio de assinatura anual.

Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior agilidade, qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de editais, formação de preços e valores estimados. As informações e preços são atualizados de forma permanente e diária, sendo elaborados com apurada pesquisa por profissionais especializados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:



- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Compras.Gov.br; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;



- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até um dia útil após a assinatura do termo de contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A Câmara fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

A Câmara se reserva o direito de recusar toda e qualquer execução de serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Edital.

A gestão e a fiscalização do objeto a que se refere o presente Termo de Referência serão executadas sob a direção e responsabilidade da Sra. ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET, servidora designada pela Câmara, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a Execução dos Serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas no Contrato;



c) Solicitar a imediata substituição dos objetos que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada o fiscal do contrato deverá de imediato comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Serão atividades inerentes à Fiscalização do Contrato:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à Contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo Gestor, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dar ciência à Contratada, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela Contratada;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 - O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias** úteis/corridos, contados da data do recebimento dos itens solicitados na Ordem de Início, para averiguação das suas condições.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos itens recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo os itens rejeitados, serem substituídos ou corrigidos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis/corridos a contar da notificação por escrito (**por WhatsApp ou e-mail**), quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, mantendo-se o preço inicialmente contratado, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, se não ocorrer a substituição ou correção.

As despesas decorrentes das trocas ou refazimento dos serviços, no todo ou em parte, correrão às expensas da Contratada.

Definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis/corrido, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificado as condições estipuladas, especificações, qualidade dos itens e conseqüente aceitação firmado pelo Fiscal do Contrato.

A aceitação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



7.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, pela Tesouraria da Câmara – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento da obrigação.

Será considerado adimplemento, a data em que o Fiscal do Contrato, der o RECEBIMENTO do material ou serviço especificado na respectiva Ordem de Início.

Será solicitada a emissão de nota fiscal eletrônica, após a concretização dos serviços, que será entregue ao Fiscal do Contrato e posteriormente encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura isenta de erros que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da CÂMARA, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento, de acordo com o serviço evidenciado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços.

A Nota Fiscal Eletrônica – NF - e, emitida pela Contratada deverá conter no seu corpo o percentual e o valor do Imposto de Renda a ser retido, decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de bens contratados, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

As retenções mencionadas acima serão recolhidas no momento do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica – NF - e, após ser atestada e liquidada, aos cofres municipais, nos termos da lei.

O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidade, marca, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora, o seu preço total e o valor do IR a ser retido se for o caso;
- II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da Contratada, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência na conta corrente da Contratada, conforme informações apresentadas pela mesma.



A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/21)

Considerando que a natureza do objeto é comum, a Diretoria de Suprimentos deverá dispensar o orçamento estimado e detalhado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários, pois, devido à natureza do objeto a ser contratado, esse detalhamento se torna inviável e desnecessário, assim, **o custo da contratação irá constar do Anexo I a este Termo de Referência.**

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do serviço e do objeto em perfeitas condições, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, no prazo e local indicados pela CÂMARA, em estrita observância às especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço e do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Câmara, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao serviço e objeto do presente processo;

Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter-se durante toda a execução do contrato ou empenho em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato ou ata de registro de preços;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica gratuita reparando, removendo e substituindo, quando necessário, as peças, componentes ou/o equipamentos como um todo, no caso do aparecimento de vícios, defeitos ou incorreções;

Executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência e com as normas e especificações técnicas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA



Receber provisoriamente os serviços e o objeto, verificando a execução contratual e atestar a nota fiscal;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar nos termos do art. 117 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstas;

Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;

Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens fornecidos;

A designação de, no mínimo, 01 (um) servidor para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação de execução contratual;

Informar por escrito a Contratada, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação de serviços objeto desta licitação.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a entidade de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



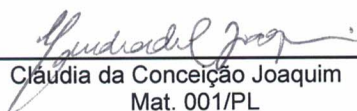
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" da referida cláusula.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários para realização das despesas com a eventual prestação de serviço correrão a conta da previsão orçamentária da Câmara para o exercício de 2024, a saber no Programa de Trabalho 01.031.0202.2.904 e no Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14 – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte Comissão de Planejamento:


Cláudia da Conceição Joaquim
Mat. 001/PL


Cleiton Porto Teófilo
Mat. 017/PL


Dinea Ribeiro de Marins Novaes
Mat. 009/PL